



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

PORTARIA Nº 144/2025

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, resolve:

I – Diante do acórdão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que julgou ilegal o ato de aposentadoria da Sra. JUSSARA DENISE QUINTAL, DECLARAR A NULIDADE do ato de aposentadoria por idade e tempo de contribuição conforme artigo 3º da EC 47/2005 concedido a sra. JUSSARA DENISE QUINTAL, PIS/PASEP nº XXXXXXXXX65-4, matrícula nº 2184-9, em 25/01/2023, através da Portaria 023/2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2025, retornando o servidor ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia em 10/10/2025.

Paulínia, 08 de outubro de 2025.

Marcos André Breda
Diretor Presidente

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária